Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ceres

CNPJ: 20.764.347/0001-18

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial)

Demonstrações Contábeis em 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo) acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ceres

CNPJ: 20.764.347/0001-18

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominado REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis

Período de 1º de janeiro de 2026 a 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11 – 31

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ceres
Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
São Paulo – SP

Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ceres ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2026 a 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ceres em 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo), o desempenho de suas operações para o 1º de janeiro de 2026 a 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Transferência para outro administrador

Conforme notas explicativas n° 19, às demonstrações contábeis, em 4 de março de 2026 foi aprovado pelos cotistas a transferência do Fundo para outro Administrador. As demonstrações contábeis foram preparadas para o atendimento da transferência da administração do Fundo para outro Administrador, razão pela qual não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Processo de investigação e liquidação extrajudicial da Administradora

Conforme nota explicativa nº 21.a às demonstrações contábeis, o Ministério Público Federal e a Polícia

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Federal, instauram inquérito para investigação e apuração de eventuais irregularidades nos Fundos de Investimentos administrados pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Administradora"), em que essas informações são restritas e não tivemos acesso. Em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1.375/26, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da Administradora ocasionando a perda do mandato dos Administradores da Sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74. Encontram-se ainda em andamento processos administrativos instaurados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), onde até a presente data, não recebemos relatórios e não tivemos acesso a nenhuma conclusão dessa investigação. Nesse contexto não tivemos condições de avaliar os possíveis impactos, dessa investigação, bem como, não podemos assegurar, até a presente data, a existência ou não de efeitos que possam resultar em alterações significativas nessas demonstrações contábeis de 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo), incluindo aspectos relacionados à insuficiência de divulgação nas notas explicativas.

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, o Fundo possui 100,03% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios que não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá vir a ser diferente daquele registrado em 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo). Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valor justo de Direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: O Fundo tem como objetivo o investimento em direitos creditórios não padronizados, por esta razão consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possuir um saldo representativo frente ao patrimônio líquido do Fundo. Adicionalmente os direitos creditórios foram adquiridos da dívida com Âmbar Energia Ltda., sem cotação em bolsa ou mercado ativo, mensurados pelo valor justo, e determinados com base em julgamentos e premissas, tais como fluxo de caixa esperado e taxas de desconto. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) a avaliação do desenho dos controles internos relacionados a aquisição, baixa e valorização dos direitos creditórios; (ii) realização de testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 4 de março de 2026 (Data de transferência do Fundo) foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CERES

CNPJ: 20.764.347/0001-18

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 04 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	Notas explicativas	04/03/2026 Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalente de caixa		**164**	**0,16**
Disponibilidades	**4 e 8**	**164**	**0,16**
Depósitos bancários		164	0,16
Direitos creditórios	**5**	**104.203**	**100,03**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		**104.203**	**100,03**
Recebíveis		104.203	100,03
Total do ativo		**104.367**	**100,19**
Passivo			
Valores a pagar		**197**	**0,19**
Taxa de administração (*)	8	171	0,17
Taxa de gestão (*)	8	12	0,01
Taxa de custódia (*)	8	13	0,01
Outras despesas		1	0,00
Patrimônio líquido		**104.170**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**104.367**	**100,19**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CERES

CNPJ: 20.764.347/0001-18

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do resultado para o período de 01 de janeiro de 2026 e 04 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	Notas explicativas	01/01/2026 a 04/03/2026
Composição do resultado no período		
Direitos creditórios		**3.368**
Resultado apropriado	5	3.368
Encargos		**(65)**
Taxa de gestão	8 e 13	(7)
Taxa de administração	8 e 13	(51)
Custódia	8 e 13	(7)
Resultado apropriado no período		**3.303**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CERES

CNPJ: 20.764.347/0001-18

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de 01 de janeiro de 2026 e 04 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			Notas explicativas	01/01/2026 a 04/03/2026
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	114,910183 cotas a	R$876.370,433524 cada		100.704
Emissão de cotas				
0,186664 cotas			11	163
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**100.867**
Resultado apropriado no período				**3.303**
Patrimônio líquido ao final do período				
Representado por	115,05957067 cotas a	R$905.353,066706 cada		104.170
				104.170

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CERES

CNPJ: 20.764.347/0001-18

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Extrajudicial)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Direto

Para o período de 01 de janeiro de 2026 e 04 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	Notas explicativas	01/01/2026 a 04/03/2026
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	11	163
Caixa líquido das atividades de financiamento		**163**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**163**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		1
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4 e 8	164
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**163**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CERES

CNPJ nº 20.764.347/0001-18

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro de 2026 e 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ceres ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 29 de maio de 2015, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis estão sendo elaboradas unicas e exclusivamente para o evento de transferencia de administração ocorrida no fechamento das operações de 04 de março de 2026, motivo pelo qual elas não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 10 de novembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa, com liquidez imeditada.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos. O resultado dos

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

- **Direitos creditórios performados ("Geração de Energia Elétrica")**

Os direitos creditórios representados por créditos performados decorrente da geração de energia elétrica e sua comercialização, são contabilizados pelo respectivo custo de aquisição e atualizados pela variação de 100% (cem por cento) da Taxa de Depósito Interbancário ("Taxa DI"), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento).

- **Direitos creditórios vencidos ("*Non-Performing Loan*")**

Os direitos creditórios vencidos, representados por *Non-Performing Loans*, são contabilizados pelo seu respectivo custo de aquisição e atualizados a valor justo por meio de laudo de avaliação.

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

e) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), está apresentada abaixo.

	04/03/2026	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários		164
Total		**164**

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características

O Fundo adquiriu direitos creditórios, em 29 de junho de 2015, no montante de R$ 5.095 detido pelas AEI CB Limited, AEI Luxemburgo e EPE Holding, de valores referentes a juros de contrato de mútuo entre estas empresas e suas controladas Empresa Produtora de Energia Ltda. (“EPE”) e a Gasocidente do Mato Grosso Ltda. (“GOM”). Em ato contínuo, as empresas EPE e GOM foram adquiridas pelo grupo J&F Investimentos. Em 02 de janeiro de 2017, a EPE incorporou a Âmbar Participações Energia Ltda. e a denominação social da empresa foi alterada para Âmbar Energia Ltda.

Em 28 de dezembro de 2020, a GOM pelo Instrumento Particular de Cessão de Crédito com confissão de dívida e compensação no qual transferiu aos direitos creditórios para Âmbar, no valor total de R$483.313, conforme registrado em seus respectivos balanços base de 28 de dezembro de 2020, composto da seguinte forma:

– Saldo de R$ 210.143 contra a GOM; e
– Saldo de R$ 273.170 contra a ÂMBAR.

Por unanimidade dos sócios, em 30 de novembro de 2021 houve a alteração da sociedade limitada em uma sociedade por ações, passando assim, a denominar-se Âmbar Energia S.A. Os direitos creditórios foram avaliados a valor justo por meio de laudo de avaliação, com data base 30 de novembro de 2024, elaborado pela empresa independente Horbia Partners Consultoria.

A Horbia está inscrita no CNPJ nº 32.618.742/0001-71, com escritório em São Paulo, situado na Rua Quinze de novembro, 200, 20º andar – Centro. A empresa está devidamente habilitada para avaliação de ativos

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

tangíveis, avaliação de ativos intangíveis, desenvolvimento imobiliário e auditoria de lastro de FIDC.

A avaliação do valor justo foi calculada com base no fluxo de caixa descontado, devido às características dos ativos avaliados, definidos em Instrumento de confissão de dívida elaborado pela empresa Âmbar Energia Ltda., baseado em contrato de concessão assinado por esta empresa no exercício de 2017, calculado a valor presente baseado em taxas de desconto de dívidas e prazos similares no mercado, conforme demonstrado abaixo:

04 de março de 2026

Taxa de Desconto	**21,57%**	
Ano	**Valor Principal**	**Valor Presente**
2026	22.300	**18.957**
2027	22.300	**15.591**
2028	22.300	**12.825**
2029	22.300	**10.549**
2030	22.300	**8.677**
2031	22.300	**7.136**
2032	22.300	**563**
2033	22.300	**1.818**
2034	22.300	**1.495**
2035	22.300	**1.230**
2036	22.300	**1.012**
2037	22.300	**832**
2038	22.300	**684**
2039	22.300	**5.870**
2040	22.300	**4.828**
2041	22.300	**3.971**
2042	22.300	**3.267**
2043	22.300	**2.687**
2044	22.300	**2.210**
Total	**423.700**	**104.203**

O valor estimado, pelo avaliador contratado, em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) é de R$ 104.203. Este valor está vinculado pelo fluxo de caixa das empresas Ambar Uruguaiana Energia S.A, Ambar Uruguaiana Energia S.A. – Candiota, Ambar Energia Ltda - Usina, Gasocidente do Mato Grosso Ltda (GOM), Gasoriente Boliviano.

No período de 1º de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo reconheceu o resultado dos direitos creditórios, no montante de R$ 3.368.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

b) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

- **Condições de cessão**

Os direitos de crédito cedidos e transferidos ao Fundo, compreendem os direitos de crédito identificados em cada termo de cessão, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão firmados entre o Fundo e os cedentes, observadas as disposições dos respectivos documentos de crédito.

Os direitos de crédito deverão contar com documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos de créditos cedidos, incluindo, mas não se limitando, a contratos, instrumentos, declaração de condições comerciais, confissões de dívida, títulos executivos extrajudiciais, títulos de crédito representativos dos respectivos direitos de crédito, e qualquer outro título representativo de créditos incluindo, mas não se limitando, a ordens judiciais de pagamento e contratos de qualquer natureza, desde que com objeto lícito.

Os direitos de crédito deverão atender a duas ou mais das seguintes condições de cessão de acordo com a característica do direito creditório objeto da cessão, a serem verificadas pela Gestora de acordo com as características de cada direito de crédito objeto da cessão:

i. Sejam representados por Documentos de Crédito de qualquer espécie;
ii. Estejam vencidos ou a vencer na data de sua aquisição;
Sejam resultantes de ações judiciais em curso, da qual constituam objeto de litígio, ou em que tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
iii. Sua constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
iv. Sejam originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
v. Tenham existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e/ou
vi. Sejam de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I, do artigo 2º, da Instrução CVM 356.

Além de atender a uma ou mais das condições de cessão acima indicadas, os direitos de crédito deverão ser decorrentes de operações em qualquer segmento lícito da economia, devendo tal condição ser objeto de verificação pela Gestora.

- **Critérios de elegibilidade**

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Os direitos de crédito tenham sido objeto de indicação da Gestora para aquisição pelo Fundo;
ii. A aquisição dos direitos de crédito tenha sido aprovada pelo Comitê de Investimentos, conforme documento a ser enviado pela Gestora ao Custodiante até a data de aquisição; e
iii. A Gestora tenha verificado o cumprimento das condições de cessão, e declarado ao Custodiante sua aprovação, mediante envio de arquivo eletrônico com layout definido entre a Gestora e o Custodiante.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

A verificação do enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante, e deverá ser realizada previamente à aquisição do direito de crédito em questão.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	04/03/2026
Direito Creditório	**A Vencer**
Recebíveis da Âmbar Energia Ltda.	104.203

A movimentação dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), ocorreram conforme apresentado abaixo:

	04/03/2026
Saldo Inicial	**100.835**
Liquidação	-
Ajuste a valor justo	3.368
Saldo Final	**104.203**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No exercício findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, considerando que as parcelas devidas estão sendo honradas conforme contrato firmado e atribuiu uma taxa de risco na taxa de desconto utilizada.

e) Verificação de lastro

No exercício findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o custodiante não contratou empresa terceirizada para realizar a formalização do relatório de verificação dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo.

f) Garantias

Em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, nem mesmo para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

No período findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

7. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

I - Risco de Mercado

a) **Efeitos da política econômica do Governo Federal.** O Fundo, seus ativos, quaisquer Cedentes e os devedores dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito, podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos devedores, pelas respectivas Cedentes, e eventuais garantidores.

b) **Risco de Descasamento entre as Taxas de atualização das cotas Seniores e das cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo.** O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das cotas Seniores e das cotas Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas Seniores e/ou cotas Mezanino. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, a Gestora, e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

c) **Flutuação dos Ativos Financeiros.** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

II – Risco de Crédito

a) **Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito.** Decorre da capacidade dos Devedores em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores ou dos Cedentes (coobrigados dos Devedores), o Fundo poderá não receber os Direitos de Crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Fundo. Nas aquisições de Direitos de Crédito, o Fundo poderá exigir dos devedores solidários, como garantia ao pagamento dos Direitos de Crédito, aval no caso de títulos de crédito cedidos ao Fundo, que incluirão o valor do principal, dos encargos e dos juros incidentes sobre tal título de crédito, bem como das despesas incorridas pelo Fundo para sua cobrança, conforme necessária. Ainda que referida garantia seja devidamente constituída, o Fundo poderá incorrer em custos com os procedimentos necessários à sua execução, os quais serão suportados até o limite do Patrimônio Líquido do Fundo.

b) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

c) Risco de Concentração de Cedentes e de Devedores. O total de coobrigação e de cessão de créditos de qualquer originador ou Cedente, conforme previsto no respectivo Contrato de Cessão, poderá vir a representar até 100% (cem por cento) dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, e (ii) o total de obrigação de um único devedor dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo poderá vir a representar até 100% (cem por cento) dos créditos cedidos ao Fundo. O limite elevado de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos Devedores e dos Cedentes e pode implicar em restrições à negociação das cotas do Fundo e redução de sua liquidez.

d) Risco de Não Performance dos Direitos de Crédito. Não há limite de concentração por tipo de Direito de Crédito. Dessa forma, o Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, §8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o Cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos de Crédito (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

e) Risco de Insucesso nas ações de cobrança. A carteira do Fundo também poderá ser composta por Direitos de Crédito vencidos. A dificuldade na localização dos Devedores, assim como a situação patrimonial dos Devedores representa um risco adicional ao recebimento dos Direitos de Crédito.

III – Risco de liquidez

a) Liquidez Relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

b) Liquidez Relativa aos Direitos de Crédito. O investimento do Fundo em Direitos de Crédito Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo.

c) Liquidez para Negociação das cotas em Mercado Secundário. Os fundos de investimento em direitos creditórios são um novo e sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, possuem aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado secundário para negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

d) Restrição à negociação das cotas do Fundo. A distribuição pública e negociação das cotas do Fundo no mercado secundário está sujeita a restrições impostas pela regulamentação em vigor face a possibilidade da não adoção, pelo Fundo, de limite de concentração por Devedor e/ou Cedente coobrigado igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio do Fundo em relação a determinados tipos de Cedentes ou Devedores. A não adoção, pelo Fundo, de limite de concentração igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio do Fundo em relação a Cedentes ou Devedores que (a) não sejam registrados como companhias abertas perante a CVM, ou (b) não sejam instituições financeiras ou equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condiciona a livre distribuição pública e negociação das cotas do Fundo à apresentação das demonstrações contábeis da referida Devedora e/ou Cedente coobrigado que exceder a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, (i) relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (ii) anualmente, até a data de encerramento do Fundo; ou até o exercício em que os Direitos de Crédito relativos ao referido Devedor ou Cedente deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos de Crédito que integram o Patrimônio Líquido do Fundo. O Fundo não apresentará as referidas demonstrações contábeis dos Cedentes coobrigadas e/ou das Devedoras. Tal fato implica na obrigação de o valor de emissão das cotas do Fundo ser sempre superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), sendo sua oferta pública destinada a no máximo 50 (cinquenta) investidores. Adicionalmente, a negociação das cotas somente poderá ocorrer antes de completados 18 (dezoito) meses do encerramento da distribuição, caso: (i) o titular de cotas aliene todas as cotas por ele subscritas para um único investidor; ou (ii) a negociação se dê entre os titulares das cotas. Tais restrições podem implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à não adoção, pelo Fundo, de limites de concentração veja o fator de risco “Risco de Concentração de Cedentes e de Devedores”, constante da alínea “c”, deste Artigo.

e) Amortização e Resgate Condicionado das cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Administradora e a Gestora alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e os membros do Comitê de Investimento estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante e os membros do Comitê de Investimento, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

f) As cotas Mezanino se Subordinam às cotas Seniores e ao Atendimento da Razão de Garantia Para Efeitos de Amortização e Resgate. Os titulares das cotas Mezanino devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates das cotas Mezanino estão condicionadas ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades do Fundo para sua realização. Considerando-se a natureza dos Direitos de Crédito e o risco a eles inerente, bem como aos Ativos Financeiros, a Administradora, o Custodiante, a Gestora, os membros do Comitê de Investimento e suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas Mezanino ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os membros do Comitê de Investimento, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

g) As cotas Subordinadas se Subordinam às cotas Seniores e às cotas Mezanino e ao Atendimento das Razões de Garantia Para Efeitos de Amortização e Resgate. Os titulares das cotas Subordinadas devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas Seniores e às cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates das cotas Mezanino estão condicionadas ainda à manutenção das Razões de Garantia, conforme estabelecido no Artigo 61, e à existência de disponibilidades do Fundo para sua realização. Considerando-se a natureza dos Direitos de Crédito e o risco a eles inerente, bem como aos Ativos Financeiros, a Administradora, o Custodiante, a Gestora, os membros do Comitê de Investimento e suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas Subordinadas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os membros do Comitê de Investimento, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

IV – Riscos operacionais

a) Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pela Gestora, conforme o caso, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

b) Documentos Comprobatórios. Nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como pela validação dos Direitos de Crédito em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, contratou empresa especializada na guarda de documentos, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios. A empresa especializada na guarda de documentos contratada para os serviços acima descritos não é parte relacionada aos Cedentes, e/ou a Gestora. O Custodiante possui regras e procedimentos que permitem o controle sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios e nos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo para verificar a sua regularidade, observados os parâmetros indicados na alínea "j" do Artigo 68 do Regulamento. Uma vez que tal auditoria é realizada após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. Por fim, os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, não existindo cópias de segurança deles, de modo que na hipótese de seu extravio ou destruição o Fundo poderá ter dificuldades em comprovar a existência dos Direitos de Crédito aos quais se referem. A Administradora, a Gestora e a Empresa Especializada na Guarda de Documentos não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos de Crédito decorrentes do extravio ou destruição dos referidos documentos.

c) Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo. Todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo serão recebidos diretamente nas Contas de Recebimento, cujo saldo será monitorado diariamente pelo Custodiante. Os valores depositados nas Contas de Recebimento serão transferidos para a Conta do Fundo pelos Agentes de Recebimento, mediante instruções do Custodiante, em até 01 (um) dia útil do seu recebimento. Apesar de o Fundo contar com a obrigação dos Agentes de Recebimento de realizarem as transferências dos recursos depositados nas Contas de Recebimento para a Conta do Fundo e com o monitoramento do custodiante, caso haja descumprimento pelos Agentes de Recebimento das ordens do Custodiante , inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo, bloqueios, penhoras ou quaisquer constrições judiciais na Conta de Recebimento, a rentabilidade das cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas. Não há qualquer garantia de cumprimento pelos Agentes de Recebimento de suas obrigações acima destacadas. A conciliação dos valores depositados pelos Devedores nas Contas de Recebimento e a transferência dos recursos de titularidade do Fundo para a Conta do Fundo serão realizadas pelos Agentes de Recebimento sob o monitoramento e instruções do Custodiante. Na hipótese de informações incorretas ou imprecisas, poderá haver uma conciliação e transferência incorretas de valores à Conta do Fundo, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas. Ademais, em caso de alteração das Contas de Recebimento ou da Conta do Fundo, ou de substituição dos Agentes de Recebimento ou do Custodiante, os Devedores serão notificados e solicitados a realizar os pagamentos dos Direitos de Crédito para a nova conta competente indicada pelo Fundo. Não há garantia de que os Devedores efetuarão os pagamentos referentes aos Direitos de Crédito diretamente na nova conta indicada, mesmo se notificados para tanto. Caso os pagamentos referidos acima sejam realizados em qualquer outra conta que não esteja sob controle do Fundo, ou de terceiros contratados como Agentes de Recebimento ou Custodiante, os terceiros que receberem tais valores em pagamento serão obrigados a restituí-los ao Fundo. Não há garantia de que tais terceiros cumprirão ou estarão aptos a cumprir com a obrigação descrita acima, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus direitos.

d) Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Devedores, Cedentes, Gestora, Custodiante, Administradora e do Fundo ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

V – Outros riscos

a) Risco de Descontinuidade. A Política de Investimento do Fundo descrita no Capítulo V do Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito Elegíveis para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VII do Regulamento e de acordo com a Política de Investimento descrita no Capítulo V do Regulamento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. Observados os procedimentos previstos nos Capítulos XIV e XVI do Regulamento, a Assembleia Geral de Cotistas poderá deliberar pela liquidação antecipada do Fundo, bem como pelo resgate das cotas Seniores e/ou de cotas Mezanino mediante a entrega de Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas Seniores e/ou os Cotistas Mezanino poderão encontrar dificuldades para (a) vender os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (b) cobrar valores eventualmente devidos pelos Devedores em relação aos Direitos Creditórios inadimplidos.

b) Quanto ao risco dos Cedentes, destacam-se:

Os Cedentes não se encontram obrigados a ceder Direitos de Crédito ao Fundo indefinidamente. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito pelos Cedentes. Cada cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de qualquer segmento lícito da economia realizadas entre os Cedentes e os Devedores, e devem, necessariamente, respeitar os parâmetros da Política de Investimento descrita no Capítulo V do Regulamento. Na hipótese de, por qualquer situação, (i) deixarem de ocorrer as referidas operações entre os Cedentes e os Devedores; e/ou (ii) não existirem Direitos de Crédito suficientes para cessão ao Fundo e que atendam aos Critérios de Elegibilidade e a Política de Investimento, será dado causa aos procedimentos do Capítulo XV do Regulamento. Os fatores políticos e econômicos do governo e o crescimento da concorrência podem levar à diminuição da quantidade de Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo.

Os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo podem vir a ser formalizados sob a forma dos títulos de crédito, com base nas operações realizadas entre os Cedentes e os Devedores. Esses títulos de crédito representativos dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos de Crédito pelos Devedores, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Ainda que os Direitos de Crédito sejam devidamente constituídos, a sua efetiva cessão pode ser dificultada ou impedida na hipótese de se verificarem falhas na entrega ou, ainda, a não entrega, pelos Cedentes, dos documentos necessários à formalização da cessão de Direitos de Crédito, impedindo, assim a sua aquisição pelo Fundo.

O risco relacionado à sazonalidade do setor de atuação dos Cedentes apresenta forte correlação com a concentração de Cedentes em um ou em alguns setores da economia, sendo que, quanto menor a diversificação dos setores de atuação dos Cedentes, maior será a exposição do Fundo aos efeitos da natureza cíclica das operações por eles contratadas.

c) Risco de Pré-Pagamento. Dependendo o tipo de Direito de Crédito, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

d) Amortização e Resgate Antecipado das cotas. As cotas do Fundo estão sujeitas à antecipação de seu cronograma original de amortização e resgate, total ou parcial, podendo a amortização e ou resgate antecipado ser determinado a critério da Gestora caso a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo alocada em Direitos de Crédito permaneça abaixo de 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 43 do Regulamento. Na hipótese de amortização ou resgate antecipado de cotas os valores a serem pagos pelo Fundo aos Cotistas considerarão os rendimentos calculados de acordo com Meta de Rentabilidade da classe ou série em questão até a data do pagamento da referida amortização ou resgate antecipado, sendo que a partir de tal data os rendimentos passarão a ser calculados exclusivamente sobre o valor remanescente das cotas em questão, caso exista. Na hipótese de amortização ou resgate antecipado das cotas, não é possível assegurar a existência de oportunidade de investimentos disponíveis ou acessáveis pelos investidores que tenham suas cotas amortizadas antecipadamente, que lhes permita auferir a rentabilidade que teriam caso referida amortização ou resgate antecipado não tivessem ocorrido, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e , qualquer multa, penalidade ou compensação, de qualquer natureza em relação a tal fato ou em decorrência da amortização ou resgate antecipado.

e) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

f) Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão e cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e da Cedente. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso do Cedente em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada.

Assim, nas hipóteses de (i) o Cedente contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

g) Ausência de classificação de risco das cotas. As cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

a negociação das cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez das cotas nesse mercado. Caso os titulares das cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das cotas.

h) Risco Relacionado à Emissão de Novas cotas. O risco de diluição dos direitos políticos dos titulares de cotas relaciona-se à emissão de novas cotas, sem consulta, aprovação prévia ou concessão de direito de preferência para subscrição de cotas para os titulares das cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião. Assim, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral, cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às cotas de determinada classe de cotas.

i) Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas Seniores, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

j) Cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos de Crédito. A cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos de Crédito inadimplidos será conduzida por escritórios de advocacia, de acordo com as regras estabelecidas na Política de Cobrança e nas diretrizes, procedimentos e estratégias determinados, bem como de acordo com a autorização que venha a ser concedida, pelo Comitê de Investimento. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das cotas Subordinadas, sempre observado o que seja deliberado pelos titulares das cotas Seniores reunidos em Assembleia Geral na forma do Capítulo XXI do Regulamento. A Administradora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas Seniores deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Artigo 58 do Regulamento.

K) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros *(mark-to-market)*, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

l) Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo-Todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo serão recebidos diretamente na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação serão transferidos diariamente para a Conta do Fundo. Apesar do Fundo contar com a obrigação do respectivo banco de realizar diariamente as transferências dos recursos depositados na Conta de Arrecadação para a Conta do Fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo referido banco de suas obrigações acima destacadas.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

m) Risco de não originação de Direitos de Crédito. A Gestora é a responsável pela seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, sendo que nenhum Direito de Crédito poderá ser adquirido pelo Fundo, de acordo com o Regulamento, se não forem previamente por ela analisados e selecionados. Apesar de o Regulamento do Fundo prever Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação relativos à renúncia, substituição ou outros eventos relevantes relacionados à Gestora, caso exista qualquer dificuldade da Gestora em desenvolver sua atividade de análise e seleção de Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser adversamente afetados.

n) Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo respectivo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

o) Outros Riscos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos de Crédito e da cessão desses, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Transações com partes relacionadas

No período findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	04/03/2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	171	51	CBSF DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	12	7	CBSF Trust. Adm. de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	13	7	CBSF DTVM S.A	Custodiante

a) Caixa e equivalentes de caixa com partes relacionadas

No período findo em 4 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo possuía depósito em conta corrente mantido em instituição financeira formada por partes relacionadas no montante de R$ 164, conforme nota explicativa nº 4.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

9. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

10. Classes de cotas do Fundo

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, conferindo direitos e obrigações aos cotistas, conforme previsto na legislação aplicável e no regulamento do Fundo, e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de quotas seniores, observado que:

a. nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum evento de avaliação esteja em vigor;
b. o respectivo Suplemento seja devidamente preenchido e levado a registro na forma do Parágrafo 2º do Artigo 1º do Regulamento do Fundo; e
c. a emissão tenha sido previamente aprovada, por escrito, pelo Comitê de Investimentos.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

A partir da 1ª data de emissão de cada série de cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas ou o (ii) valor da cota no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento.

Durante o período findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), foram emitidas 0,186664 novas cotas pelo montante de R$ 163.

b) Resgate e amortização de cotas

Sem prejuízo do previsto no artigo nº 41 do Regulamento do Fundo, o Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

Caso a parcela do patrimônio líquido do Fundo alocada em Direitos de Crédito permaneça abaixo de 60% do patrimônio líquido do Fundo por mais de 30 dias consecutivos, a Gestora poderá, mediante aprovação prévia, por escrito, do Comitê de Investimento, determinar a antecipação, total ou parcial, de uma ou mais datas de amortização programadas e/ou datas de resgate.

Caberá ao Comitê de Investimentos a definição do montante da Antecipação de Amortizações ou Resgates, bem como a seleção das parcelas de Amortização ou Resgate a serem antecipadas.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

Na definição das parcelas de Amortização ou Resgate que serão objeto de antecipação o Comitê de Investimentos deverá selecionar preferencialmente as parcelas com data de Amortização programada ou data de Resgate mais próximas a data prevista para o pagamento da Antecipação de Amortizações e/ou Resgates, considerando-se os respectivos cronogramas originais de Amortização Programada e Resgates observada (i) a manutenção das razões de garantia, sendo que caso a Antecipação de Amortizações ou Resgates de uma determinada parcela resulte na redução de uma ou mais razões de garantia abaixo de suas respectivas relações mínimas, referida parcela deverá ser desconsiderada para fins da Antecipação de Amortizações e Resgates em questão, passando-se à parcela com vencimento de Amortização Antecipada ou Resgate na data imediatamente subsequente; e (ii) em se tratando de Resgates, a não alteração da alíquota de imposto incidente sobre o Resgate em questão, tomando-se como referência a alíquota de imposto que seria aplicável caso o Resgate em questão fosse realizado na data originalmente prevista, sendo que na hipótese de a antecipação do Resgate resultar na elevação da alíquota do imposto em questão a referida parcela deverá ser desconsiderada para fins da Antecipação de Amortizações e Resgates em questão, passando-se à parcela com vencimento de Amortização Antecipada ou Resgate na data imediatamente subsequente.

A Antecipação de Amortização e/ou Resgate será realizada em 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento pela Administradora através de notificação por escrito a ela enviada pela Gestora contendo informações sobre: (i) o montante total a ser pago antecipadamente pelo Fundo aos Cotistas; e (ii) as parcelas de Amortização e/ou Resgate a serem antecipadas e identificação das respectivas classes ou séries a que se referem e dos respectivos montantes. A Administradora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação acima mencionada, enviar carta a todos os cotistas e ao Custodiante do Fundo informando-os sobre a realização da Antecipação da Amortização e/ou Resgate em questão.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no artigo nº 64 do Regulamento do Fundo, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas Amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

Os titulares de qualquer classe de cotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no Regulamento do Fundo.

Durante o período findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), não houve amortização de cotas do Fundo.

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.

ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.

13. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 24 (vinte e quatro mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Durante o período findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 51 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do período.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão de carteira, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 3 (três mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Durante o período findo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 7 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do período.

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade e o valor da cota do Fundo em 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), estão demonstrados abaixo:

Período	Valor da cota	Rentabilidade da cota - %
04 de março de 2026	905.353,066706	3,31
31 de dezembro de 2025	876.370,433524	(16,75)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

16. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

(i) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
(ii) Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
(iii) Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

a) Transferência do Fundo para outro administrador

Conforme assembleia geral de cotistas realizada na sede da administradora, foi deliberado e aprovado pela substituição do administrador do Fundo, no fechamento das operações do dia 04 de março de 2026.

21. Eventos subsequentes

a) Resolução CMN nº 5.343/2026

O Conselho Monetário Nacional – CMN alterou a Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, que autoriza a constituição e o funcionamento de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, vedando, a partir de 13 de outubro de 2026, a realização de aplicações, de forma direta ou indireta, em direitos ou expectativas de direitos decorrentes de ações judiciais ou de procedimentos arbitrais, enquanto o crédito correspondente não se revestir de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo.

Até a data de autorização de emissão das demonstrações financeiras pela Administradora do Fundo, exceto

Docusign Envelope ID: 36D862DC-4023-8DC1-8111-1BBEC0B86F7D

pelo assunto descrito acima, não ocorreram outros eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

22. Outros assuntos

a) Operação Carbono Oculto e liquidação extrajudicial

Em 28 de agosto de 2025, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, instauraram inquérito denominado "Operação Carbono Oculto", para investigação e apuração de eventuais irregularidades em Fundos de Investimentos administrados pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Administradora").

Em 15 de janeiro de 2026, o Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), no uso das atribuições da lei e através do comunicado nº 44.538, comunica a decretação da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., CNPJ 34.829.992/0001-86 (Ato do presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375/2026). Fica nomeada liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, a APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., CNPJ 46.033.690/0001-86, tendo como responsável técnico Antônio Pereira de Souza. Registre-se, por oportuno, que nos termos da regulamentação aplicável, o patrimônio do Fundo é segregado do patrimônio da administradora.

***

CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial

Antonio Pereira de Souza
Liquidante

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3